



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Diamantina
Fazenda Biribiri, km 624, s/nº, Rodovia 367 - Telefone: (38) 3218-7370
CEP: 39.100-000 Diamantina/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL CONSOLIDADO Nº. 148, DE 20 DE SETEMBRO DE 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE DISCENTES QUE RECEBERÃO ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NO PROJETO ORQUESTRA JOVEM THEATRO SÃO PEDRO.

(REFERENTE AO EDITAL Nº. 144 E 146)

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DIAMANTINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, Professor Júnio Jáber, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria/Reitor nº 1.169 de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2024, torna público o presente Edital, que estabelece as normas para a abertura das inscrições e a realização do processo seletivo simplificado destinado à seleção de DISCENTES para receber auxílio no projeto Orquestra Jovem Teatro São Pedro, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos e retificações, se houver.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo simplificado objetiva selecionar **100** crianças e adolescentes regularmente vinculados ao Projeto Orquestra Jovem Teatro São Pedro para a concessão de auxílio, considerando prioritariamente a condição socioeconômica de suas famílias e as barreiras que possam comprometer a continuidade da formação musical.

1.2 Cada jovem selecionado(a) receberá um valor de **R\$300,00** (trezentos reais), conforme as condições estabelecidas no projeto e neste processo seletivo simplificado. Esse apoio busca favorecer o acesso, a permanência e a dedicação dos jovens ao processo formativo e à prática orquestral.

1.3 A proposta parte do entendimento de que as oportunidades de formação podem gerar um ciclo de aprendizagem, pertencimento e retribuição: o jovem que encontra condições para aprender, desenvolver-se e vivenciar a prática orquestral também pode transformar essa experiência em contribuição para o crescimento de outros educandos e para o fortalecimento da comunidade do Projeto.

1.4 Poderão participar desta seleção educandos do Núcleo Multipalco Eva Sopher - Teatro São Pedro e do Núcleo Comunitário da Lomba do Pinheiro - EEEM Rafaela Remião.

1.5 A seleção priorizará educandos pertencentes a famílias com menor renda familiar mensal per capita e em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, observados critérios objetivos, verificáveis e aplicados de forma isonômica a todos os inscritos.

1.6 A participação neste processo seletivo implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

1.7 Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de nenhuma taxa.

1.8 O descumprimento das disposições deste Edital implicará a perda do direito à vaga.

1.9 Em caso de dúvidas ou informações quanto às instruções ou às disposições contidas neste Edital, o candidato poderá solicitar esclarecimentos pelo e-mail selecao@fadetec.org.br.

1.10. Este edital possui vigência para o período correspondente a 01/10/2026 até 31/01/2027.

2. DO PERFIL, FINALIDADE DO ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E CONTRAPARTIDA SOCIAL DOS (AS) EDUCANDOS (AS)

2.1 O Projeto Orquestra Jovem Theatro São Pedro desenvolve atividades de formação musical no Núcleo Multipalco Eva Sopher – Theatro São Pedro e no Núcleo Comunitário da Lomba do Pinheiro, sediado na EEEM Rafaela Remião.

2.1.1 Poderão se inscrever neste processo seletivo os educandos comprovadamente ativos na Orquestra Jovem e vinculados a um dos núcleos de atendimento do Projeto.

2.2 Para contribuir com o acesso, a frequência e a permanência dos educandos nas atividades, serão concedidos 100 auxílios discentes no valor de R\$ 300,00 por educando(a), observados o período e o cronograma financeiro do convênio. O benefício poderá apoiar despesas relacionadas à participação no Projeto, como alimentação, deslocamento e outras necessidades básicas, não sendo exigida a comprovação de uso exclusivo com transporte.

2.3 Em contrapartida, os(as) educandos(as) da Orquestra Jovem Theatro São Pedro deverão participar regularmente das aulas, dos ensaios de naípe e coletivos, das apresentações e das demais experiências artísticas promovidas pelo Projeto.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão se inscrever neste processo seletivo simplificado educandos, crianças ou jovens entre 08 e 28 anos de idade, comprovadamente ativos na Orquestra Jovem vinculados em um dos núcleos de atendimento do Projeto, até a data de publicação deste edital.

3.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas pelo(a) responsável legal, dentro do prazo conforme o estabelecido no Quadro 1 - Cronograma, observado o horário oficial de Brasília.

3.3 As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/CY2Lw4eDZCSNrEBB7>

3.4 O responsável legal deve preencher integralmente o formulário de inscrição anexando os documentos listados a seguir, escaneados, legíveis e em formato PDF, informando a composição familiar e renda solicitados:

- documento de identificação e CPF do(a) educando(a) e do(a) responsável legal;
- comprovante atualizado ou declaração de residência;
- Cartão bancário ou foto/cópia do aplicativo de banco digital que constem nome do banco, nº da agência e nº da conta em nome do candidato. Caso o candidato não possua conta bancária cadastrada em seu CPF, esta terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentação da conta. É imprescindível que o discente apresente uma conta bancária cadastrada em seu CPF para o recebimento da assistência estudantil.
- Declaração de estar regularmente matriculado(a) e com vínculo ativo no Núcleo Multipalco Eva Sopher – Theatro São Pedro ou no Núcleo Comunitário da Lomba do Pinheiro, sediado na EEEM Rafaela Remião.
- folha Resumo do CadÚnico, quando houver, ou declaração das pessoas que residem no mesmo domicílio e compartilham renda ou despesas;

- comprovantes dos rendimentos dos integrantes do grupo familiar referentes aos últimos três meses;
- documentos que comprovem condições de vulnerabilidade informadas pela família, quando existentes;
- autodeclaração de renda informal, desemprego ou ausência de renda, quando não houver comprovante formal.

3.5 A inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) poderá ser utilizada como elemento auxiliar na comprovação das informações socioeconômicas apresentadas pelo candidato, não constituindo, contudo, requisito obrigatório para a participação no processo seletivo nem implicando a concessão automática do benefício.

3.6 A ausência de documento passível de complementação deverá ser comunicada à família, com prazo para regularização. A prestação de informação falsa poderá resultar no indeferimento ou cancelamento do auxílio, assegurada a possibilidade de manifestação do(a) responsável.

3.7 Durante a inscrição o educando se compromete com a participação regular nas atividades e com as condições de acompanhamento e permanência definidas pelo Projeto.

3.8 O educando e/ou seu responsável legal autoriza o tratamento dos dados estritamente necessários à seleção e ao pagamento, nos termos informados no edital.

4. DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR E CÁLCULO DA RENDA

4.1 Para este processo seletivo simplificado considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas que reside no mesmo domicílio e compartilha renda ou despesas. A renda familiar mensal por pessoa será obtida pela média dos rendimentos brutos mensais do grupo familiar nos três meses anteriores à inscrição, dividida pelo número de integrantes.

CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR MENSAL POR PESSOA: média da renda bruta mensal dos últimos 3 meses ÷ número de integrantes do grupo familiar.

4.2 Rendimentos informais ou variáveis poderão ser comprovados por autodeclaração e, quando necessário, por entrevista socioeconômica ou documentação complementar, a serem definidos em momento oportuno e documentos publicados a posteriori para este fim.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Os candidatos habilitados serão classificados em lista única, em ordem crescente de renda familiar mensal per capita. Serão contemplados os 100 (cem) primeiros candidatos classificados, enquanto os demais integrarão a lista de suplentes, observada a ordem de classificação.

5.2 Em caso de empate na classificação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, observada a ordem abaixo:

5.2.1 Maior número de dependentes que sejam crianças, adolescentes, pessoas idosas ou pessoas com deficiência no grupo familiar;

5.2.2 Família sem integrante adulto com vínculo formal de trabalho ou renda mensal estável;

5.2.3 Existência, no grupo familiar, de pessoa com deficiência, doença crônica ou condição de saúde que implique despesa essencial e contínua, mediante comprovação;

5.2.4 Família monoparental, sob responsabilidade de uma única pessoa adulta.

5.3 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será realizado sorteio, devidamente registrado em ata pela comissão responsável pelo processo

seletivo.

5.4 Ressalta-se que o nível técnico, o instrumento musical, as notas, o desempenho em audição, o tempo de participação no Projeto e o local de atendimento não serão considerados para fins de classificação ou de aferição da necessidade socioeconômica dos candidatos.

6. DO RESULTADO E RECURSO

6.1 A análise e classificação dos candidatos será realizada por comissão designada sob a responsabilidade da Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico (FADETEC), com acesso restrito às informações e observância da confidencialidade.

6.2 A comissão poderá solicitar documentos complementares ou entrevista socioeconômica, aplicando o mesmo procedimento a situações equivalentes.

6.3 Os resultados preliminar e final serão divulgados com a respectiva classificação dos candidatos, de forma a preservar seus dados pessoais e a garantir a confidencialidade das informações socioeconômicas apresentadas.

6.3.1 A Comissão responsável pelo processo seletivo poderá solicitar, por e-mail ou WhatsApp, documentação complementar necessária à confirmação das informações apresentadas na inscrição.

6.4 O resultado final apresentará os 100 selecionados e a lista de suplentes, respeitada a ordem de classificação.

6.4.1 Caso o número de candidatos(as) inscritos seja igual ou inferior ao número total de vagas ofertadas, todos(as) serão classificados(as) em ordem alfabética, observados os requisitos estabelecidos neste Edital.

7. DA CONCESSÃO E PAGAMENTO DAS ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

7.1 O (a) candidato (a) deverá, no momento da inscrição, apresentar todos os documentos descritos no item 3.4 deste edital. A comprovação de conta bancária em nome do(a) candidato(a) é essencial para o recebimento da assistência estudantil.

7.2 O (a) candidato (a) que, após selecionado (a), apresentar incorreções na validade dos seus dados bancários, sem que consiga saná-los, impedindo o pagamento da respectiva assistência estudantil, concorda de modo decisivo que, ao participar deste Edital que, caso ocorra tal fato, estará renunciando ao recebimento da assistência estudantil a que tem direito, em função do processo de pagamento permitir somente depósito em conta válida do sistema financeiro nacional em nome do(a) candidato (a). Não haverá pagamento de assistência estudantil em espécie, em nenhuma hipótese.

7.3 Cada educando selecionado receberá Auxílio Discente no valor de R\$300,00, conforme o período, a disponibilidade financeira e o cronograma de pagamento do projeto.

7.4 Os dados bancários serão solicitados ao candidato na etapa de concessão e deverão atender às orientações do item 7.2

7.5 O educando, mesmo quando for menor de idade, deverá ser o titular da conta e a forma de pagamento deverá seguir a regra financeira validada pela FADETEC. Caso o candidato não possua conta bancária cadastrada em seu CPF, esta terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentação da conta. É imprescindível que o aluno apresente uma conta bancária cadastrada em seu CPF para o recebimento da assistência estudantil.

7.6 O recebimento da assistência estudantil não exige comprovação de despesa exclusiva com transporte e destina-se a apoiar as condições de participação e permanência do educando no Projeto.

8. DA PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO DO PROJETO

8.1 Para a permanência no projeto o educando deverá manter sua participação e regular nas atividades do Projeto.

8.2 Deverá cumprir a frequência mínima mensal de 75%, com procedimento para justificativa e análise de ausências.

8.3 Comunicar alterações relevantes nos dados cadastrais, bancários ou socioeconômicos.

8.4 O benefício poderá ser cancelado em caso de desligamento do Projeto, desistência, descumprimento reiterado e injustificado das condições de permanência, duplicidade de pagamento ou comprovação de informação falsa. Antes do cancelamento, a família deverá ser comunicada e ter oportunidade de apresentar justificativa. Havendo disponibilidade, será convocado o próximo educando da lista de suplentes.

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Quadro 1 apresenta o cronograma deste processo seletivo simplificado.

Quadro 1. Cronograma.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	14/09/2026
2	Recurso contra o edital	15/09/2026
3	Resultado do recurso contra o edital	Até as 14 horas do dia 16/09/2026
4	Período de inscrições	Após as 16h do dia 16/09/2026 o dia a 22/09/2026
5	Resultado preliminar	23/09/2026
6	Recurso contra o resultado preliminar	24/09/2026
7	Resultado após análise dos recursos e Homologação do resultado final	25/09/2026
8	Previsão de início das aulas	01/10/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Edital prevê recursos contra a publicação do Edital e contra o resultado preliminar. Eventuais pedidos de recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: selecao@fadetec.org.br, obedecendo-se os prazos estipulados no cronograma do Quadro 1 deste Edital.

10.2 O candidato que prestar informações falsas ou deixar de cumprir as exigências deste Edital será eliminado do processo seletivo.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, as quais serão divulgadas na página da FADETEC, no sítio eletrônico: <https://fadetec.org.br/editais-2-2026/>.

10.4 Caso ocorram desistências ou cancelamentos, os candidatos(as) da lista de espera poderão ser convocados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

10.5 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do projeto Orquestra Jovem Theatro São Pedro.

10.7 Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada por meio de retificação, a ser divulgada no endereço: <https://fadetec.org.br/editais-2-2026/>

10.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

10.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente durante todo o período de execução do Projeto.

Diamantina, 20 de setembro de 2026

Júnio Jáber

Diretor Geral do IFNMG Campus Diamantina



Documento assinado eletronicamente por **Junio Jaber, Diretor(a) Geral**, em 21/09/2026, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2722640** e o código CRC **3B9B6F7B**.

ANEXO I

MODELO 1 - Declaração das pessoas que residem no mesmo domicílio e compartilham renda

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente em _____,

DECLARO, para e sob as penas da lei, que o meu grupo familiar é composto pelas pessoas abaixo relacionadas, todas residentes no mesmo domicílio.

Composição do grupo familiar:

Renda familiar total mensal: _____

Comprometo-me a comunicar qualquer alteração na composição ou na renda do grupo familiar, e declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no artigo 299 do Código Penal.

Local e data

assinatura do declarante

XX

ANEXO II
MODELO 2 - Declaração desemprego ou ausência de renda

Eu, _____, CPF _____,
_____, residente à _____,
declaro para os devidos fins que não possuo qualquer renda, seja de trabalho,
benefícios previdenciários e de nenhuma outra fonte. Declaro sob as penalidades
previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro que são verdadeiras as
informações mencionadas acima.

Local e data

assinatura do declarante

XX

ANEXO III
MODELO 3 - Declaração renda informal

Eu, _____, CPF _____,
residente à _____, declaro para os devidos
fins que possuo renda média mensal de R\$ _____
(_____), relativa à atividade de
_____. Declaro sob as penalidades previstas no artigo 299 do Código
Penal Brasileiro que são verdadeiras as informações mencionadas acima.

Local e data

assinatura do declarante

Referência: Processo nº 23833.001714/2026-85

SEI nº 2722640